



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	11020000354/20	20/07/2020 09:29:01	NUCLEO PATROCÍNIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00343329-9 / ELAINA MARIA SILVA PEREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 654.805.626-49
2.3 Endereço: RUA AFONSO PENA, 41	2.4 Bairro: PADRE LAZARO MENEZES
2.5 Município: COROMANDEL	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 8856-4130	2.9 E-mail: antoniosouzagp@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343329-9 / ELAINA MARIA SILVA PEREIRA	3.2 CPF/CNPJ: 654.805.626-49
3.3 Endereço: RUA AFONSO PENA, 41	3.4 Bairro: PADRE LAZARO MENEZES
3.5 Município: COROMANDEL	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 8856-4130	3.9 E-mail: antoniosouzagp@gmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santana	4.2 Área Total (ha): 51,3580
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL	4.4 INCRA (CCIR): 415.030.004.537-1
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.552	Livro: 2 Folha: Comarca: COROMANDEL

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 248.500	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.990.000	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		2,9234	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		164,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		164,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	246.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
Agricultura	corte de árvores isoladas	7,2949	
	Total	7,2949	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		51,42	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: não foi possível fazer a vistoria .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:não foi possível fazer a vistoria .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO

- a. Data da formalização: 20/07/2020
- b. Data da emissão do parecer técnico: 17/11/2020

2. Vistoriante

CAIO FURTADO PEREIRA

3. OBJETIVO

É objetivo desse parecer técnico a analise da solicitação para o corte de 164 árvores em meio rural. O requerimento tem como justificativa o corte de Árvores isoladas em 07,2949 hectares de lavoura para a implantação da agricultura mecanizada com um plantio de culturas anuais.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel denominado Fazenda Santana, localiza-se no município de Coromandel, Estado de Minas Gerais registrada sob o número 31.993 no cartório de registro de Coromandel e possui área total de 53,6080 hectares correspondendo a 01,34 módulos fiscais. A área em questão encontra-se na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH PN1), banhada por 1 córrego sem denominação, computando 02,9234 hectares em áreas de Preservação Permanente, segundo planta topográfica de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta CREA 35100036672-MG ART BR 20190233576. O imóvel é contribuinte da bacia do rio Paranaíba. O solo da propriedade caracteriza-se por sua diversidade como latossolo vermelho, com relevo suave ondulado.

O licenciamento da propriedade contempla a atividade Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. Porém, por possuir parâmetro de Área útil , inferior ao mínimo exigido referente ao código referenciado, não necessita submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Na propriedade em questão, encontra se uma fauna rica em espécies, devido a diversidade da flora em áreas de cerrado, dentre as espécies mais importantes destacamos as aves, os animais, serpentes, insetos e aracnídeos, sendo de grande importância para ecossistema local.

A fitofisionomia presente na propriedade é caracterizada por sua variedade e diversidade como campo cerrado e campo durante a vistoria e in loco.

5. Reserva Legal

As áreas de reserva legal estão averbada a margem da matricula 31.993 perfazendo uma área de 36,0000 hectares, que foram retificados e relocados devido a um desdoblamento e hoje averbados no AV-2-31.993 perfazendo uma área de 10,7562 hectares bem preservados e não inferior a 20%, devidamente declaradas no Cadastro Ambiental Rural.

Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n.

MG-3119302-20FE.FAD2.A537.4654.A2DC.8785.7F55.AA2B correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizado no imóvel no dia 22/10/2020 a partir das plantas topográficas apresentadas e posteriormente conferidas com o croqui apresentado no recibo.

Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Diante dos critérios ambientais definidos pelo artigo 26 da Lei 20.922/2013, aprovo a localização da reserva legal desmarcada no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n. MG-3119302-20FE.FAD2.A537.4654.A2DC.8785.7F55.AA2B na data de 22/10/2020.

Segundo o IDE - SISEMA do Estado de Minas Gerais, a Prioridade de Conservação do é (não foi possível fazer a consulta) e a Vulnerabilidade Natural é (não foi possível fazer a consulta). A área requerida não faz parte de áreas consideradas Extremas ou Especiais do Biodiversitas.

Bioma, fitofisionomia 2009, Vulnerabilidade Fauna e flora Biodiversitas.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Diante da vistoria realizada, diante da solicitação para o corte de 164 árvores nativas conforme requerimento e Censo/Plano de Utilização Pretendida anexo ao processo:

- Art . 68. Não é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada.

As árvores nativas que vão ser suprimidas trata-se de indivíduos característicos de cerrado, no meio de lavoura com rendimento lenhoso totalizado de 51,4021 m³ de lenha nativa segundo Censo/Plano de Utilização Pretendida anexo ao processo.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.

Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.

Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo.

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.

Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.

Impacto: danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.

Medida Mitigadora: realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, a fim de proteger o solo dos intempéries.

Impacto: redução espacial da cobertura vegetal nativa que abriga fauna e flora local.

Medida Mitigadora: priorizar a implantação de pastagens nas áreas já alteradas antropicamente ou com baixo grau de preservação, possibilitando que fragmentos florestais preservados se mantenham contíguos. Delimitar as áreas autorizadas para intervenção ambiental;

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se devidamente regularizada, com reserva legal cadastrada no Cadastro Ambiental Rural e averbada a margem da matrícula;
2. Considerando que as áreas de Preservação Permanente e reserva legal serão isoladas para evitar a dispersão de animais domésticos no seu interior;
3. Considerando que as espécies imunes de corte não serão suprimidas sem as devidas medidas compensatórias quando possíveis;
4. Considerando que serão adotadas todas as medidas necessárias a minimização dos impactos ambientais;
5. Considerando que o solo não ficará exposto e suscetível a formação de processos erosivos;
6. Considerando que serão adotadas práticas de conservação de solo e água;
7. Considerando a necessidade de um desenvolvimento sustentável;
8. Considerando a inexistência de área subutilizada;

Me posiciono favorável ao deferimento do corte de 164 árvores nativas isoladas na propriedade Fazenda Santana.

8. Medidas Mitigadoras:

- Não suprimir espécies de Pequi;
- Devolver Documento Autorizativo no término da exploração florestal

Medidas Mitigadoras:

- Não suprimir espécies de Pequi;
- Devolver Documento Autorizativo no término da exploração florestal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CAIO FURTADO PEREIRA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 22 de outubro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER